



# Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2025-2028

## ERRATA DO EDITAL

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 134/2025

### EDITAL Nº. 078/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

CONSIDERANDO pedidos de esclarecimentos apresentados através do sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br);

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na alteração dos demandantes;

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal nº14.133/21, e suas alterações, torna público as seguintes alterações no Edital de licitação:

#### 1. Alterar

**Onde se lê:**

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

##### 6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

##### 6.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. A execução do serviço será iniciada **imediatamente** após a emissão da Ordem de Serviço, nos locais especificados abaixo e devidamente acompanhados por servidor do Recursos Humanos.

(...)

8.1.10. Efetuar a desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de layout da unidade, no prazo máximo de **3h (três horas)** horas, contados a partir do recebimento do pedido;

(...)

8.1.11. Efetuar a desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local na mesma cidade, em virtude de mudança de unidade, no prazo máximo de **12h (doze horas) horas**, contados a partir do recebimento do pedido;

(...)



## *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*Adm. 2025-2028*

10.2. Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos após a solicitação em até **3h (três horas)**;

(...)

14.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, em um prazo máximo de **3h (três horas)**.

(...)

16.1.11. Efetuar a correção dos serviços executados considerado sem condições de uso, no prazo máximo de **3h (três horas)**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de RH do Município.

(...)

### 17. FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO

17.1. A Prestação de Serviço deverá ocorrer **imediatamente** após a emissão da Ordem de Serviço.

#### **Leia-se:**

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

##### 6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

##### 6.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. A execução do serviço será iniciada em **até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, nos locais especificados abaixo e devidamente acompanhados por servidor do Recursos Humanos.

(...)

8.1.10. Efetuar a desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de layout da unidade, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** horas, contados a partir do recebimento do pedido;

(...)



## *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*Adm. 2025-2028*

8.1.11. Efetuar a desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local na mesma cidade, em virtude de mudança de unidade, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento do pedido;

(...)

10.2. Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos após a solicitação em até **24h (vinte e quatro horas)**;

(...)

14.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, em um prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**.

(...)

16.1.11. Efetuar a correção dos serviços executados considerado sem condições de uso, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de RH do Município.

(...)

### 17. FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO

17.1. A Prestação de Serviço deverá ser iniciada em **até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço.

O mesmo ocorrerá em **NOVA data**, com **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h 45mim do dia 26/02/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h 00mim do dia 26/02/2026.

\*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 05 de fevereiro de 2026

Fabiano Miguel Tavares Campos  
Pregoeiro